

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE DE ESTRELA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Estrela, 21 outubro de 2002

- FICHA -	- MATRÍCULA -
01	25.276

[Assinatura]

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS com a superfície de 81.936,30m² (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Estrada Pública da Linha Lenz, neste município; com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul, com a extensão de 120,85 metros, confronta com a Estrada Pública da Linha Lenz; ao norte, com a mesma extensão, confronta com a área III de propriedade de Tarcisio G. Eckert; ao leste, com a extensão de 678,00 metros, confronta-se com a área I de Telmo Gualberto Eckert; ao oeste, com a mesma extensão, confronta-se com terras de Valdir Antonio Birck, todos os ângulos são retos (90°).

Cadastro do Incra: 856 053 054 143/0, AT.16,1ha, Mod. fiscais 0,89, FMP 3,0 ha.

Proprietários: TARCISIO GUILHERME ECKERT, agricultor, CIRG nº 6016333368-SSP/RS em 09.05.1979, CPF nº 297.658.890/20 e sua esposa LIDIA ECKHARDT ECKERT, do lar, CIRG nº 1039679791-SSP/RS em 31.07.1985, CPF nº 483.164.150/20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados neste município, na Linha Lenz.

Registro Anterior: matr.5040, livro 2RG de 19.05.1978.

EM 21 OUT 2002.

E.:R\$6,40
NF91437

MARIA DA GLORIA ARTMANN
ESCR. SUBST. DESIGNADA

R.1/25.276 EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO: Por escritura de 14 de agosto de 2002, das notas do Tabelionato desta cidade, (Lº39, fls.128vº), os proprietários da área maior objeto do registro anterior, resolveram extinguir a comunhão existente, tendo sido atribuído a Tarcisio Guilherme Eckert e sua esposa Lidia Eckhardt Eckert, supra qualificados, o imóvel objeto da presente matrícula. (Prot. 73585, livro 1D, de 30.09.2002). EM 21 OUT 2002.-

E.:R\$25,60
NF91437

MARIA DA GLORIA ARTMANN
ESCR. SUBST. DESIGNADA

R.2/25.276: SERVIDÃO DE PASSAGEM: Por escritura pública datada de 14 de agosto de 2002, das notas do Tabelionato desta cidade (Lº39, fls. 130vº), os proprietários retro qualificados, instituíram a título gratuito uma servidão de passagem sobre uma área com 4.068,00m², ou seja, 6,00 metros de largura por 678,00 metros de frente a fundos, que servirá de passagem para a área III atingir a estrada Pública da Linha Lenz sobre a área II e que começa ao sul com a extensão de 6,00 metros, confronta com a Estrada Pública de Linha Lenz; ao norte, com a

CONTINUA NO VERSO

- FICHA -	- MATRÍCULA -
01	25.276
VERSO	

mesma extensão, confronta com a área III de Cristiano Eckert; ao leste com a extensão de 678,00 metros, confronta-se com a área I de Telmo Gualberto Eckert; e ao oeste com a mesma extensão com a área II de Tarcísio Guilherme Eckert, em favor do imóvel matriculado sob nº25.276 deste livro; Avaliado para efeitos fiscais em R\$1.000,00. (Prot. 73584, livro 1D, de 30.09.2002). EM 21 OUT 2002.

E.:R\$52,70
NF91437

MARIA DA GLÓRIA ARFMAN
ESCR. SUBST. DESIGNADA

R.3/25.276: PENHORA: Do mandado datado de 27/07/2007, assinado pela Oficiala Escrevente Autorizada da 2ª Vara Judicial desta Comarca, por ordem da Exma. Sra. Dra. Traudeli lung, MMA. Juíza de Direito Substituta da respectiva Vara, juntamente com o Auto de Penhora e Depósito e a petição inicial, extraídos do processo nº 047/1.05.0003318-1 - Processo de Execução, que **MUNICÍPIO DE ESTRELA** move contra **TARCÍSIO GUILHERME ECKERT**, consta que foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$1.630,41(11/2005). Depositário: Tarcísio Guilherme Eckert. (Prot. 083163, livro 1F, de 13/08/2007). EM 14 AGO 2007. E.:R\$70,90, Selo 0207.06.0700001.00372 - R\$4,00; PED R\$2,20, Selo PED 0207.01.0700006.01830, R\$0,20.

Sandra Helena Pretto Horn
Registradora Substituta

AV.4/25.276: CADASTROS DO INCRA E ITR: Averbação que se faz para consignar-se que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob nº **856.053.054.143-0**, área total: 8,10ha.; módulo fiscal: 18,0; nº mod. fiscais: 0,45; FMP: 3,0; em nome de **Tarcísio Guilherme Eckert**; e na Receita Federal sob o nº **3.977.777-4**, AT.: **8,1ha**, em nome de **Tarcísio Guilherme Eckert**, conforme petição datada de 18/10/2010, cópia autenticada do CCIR 2006/2007/2008/2009 e certidão negativa de débitos de imóvel rural datada de 22/10/2010, expedida pela Secretaria da Receita Federal, arquivadas neste Serviço Registral. (Prot. 092484, livro 1I, de 19/10/2010). Em 22 de outubro de 2010. E.:R\$19,80, Selo 0207.03.1000004.00848 - R\$0,40; PED R\$2,60, Selo PED 0207.01.1000005.08291, R\$0,20.

Sandra Helena Pretto Horn
Registradora Substituta

R.5/25.276: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela Cédula de Crédito Bancário nº 237/2166/12112010, datada de 12/11/2010, devidamente legalizada, cuja a via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários **TARCÍSIO GUILHERME ECKERT** e sua esposa **LIDIA ECKHARDT ECKERT**, retro qualificados; deram em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula ao **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco/SP, por sua agência desta cidade; para garantia de uma dívida no valor de **R\$70.000,00** (setenta mil reais); com taxa de

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS

CIDADE DE ESTRELA - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Estrela, 22 de outubro de 2010.

- FICHA -

02

- MATRÍCULA -

25.276

juros e demais encargos constantes da mesma; com vencimento final para 15/11/2015. Demais cláusulas constantes do título. (Prot. 092474, livro 11, de 18/10/2010). Em 22 de outubro de 2010. E.:R\$311,40, Selo 0207.07.1000002.00242 - R\$6,00; PED R\$2,60, Selo PED 0207.01.1000005.08292, R\$0,20.

Sandra Helena Pretto Horn
Sandra Helena Pretto Horn
Registradora Substituta

AV.6/25.276: . . . CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário, **BANCO BRADESCO S.A.**, supra qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento, pelo Serviço de Títulos e Documentos, que procedeu a notificação da fiduciante para satisfazer no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive da despesa de cobrança e intimação, sem que a fiduciante tenha purgado a mora. Este registro é feito à vista da prova de pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, por intermédio da guia nº 429/2013, mediante recolhimento ao B.B.D., conforme autenticação mecânica nº 2166101698, de 16/07/2013, que fica arquivada. (Prot. 099965, livro 11, de 16/07/2013). Em 19 de julho de 2013. E.:R\$411,10, Selo 0207.08.0700001.00449 - R\$10,85; PED R\$3,10, Selo PED 0207.01.1200006.46823, R\$0,30.

Sandra Helena Pretto Horn
Sandra Helena Pretto Horn
Registradora Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO PROVA

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis via www.rigitral.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CONTINUA NO VERSO